



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 141/2023

Termo Aditivo ao Contrato n. 042/2023, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em refrigeração, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 531 do PAE n. 13.523/2023 (Pregão n. 039/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Sustentável Engenharia e Serviços Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. 038.173.219-37, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SUSTENTÁVEL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Rua Lídio Antônio de Matos, n. 373, sala comercial, Kobrasol, São José/SC, CEP 88102-460, telefone (48) 98832-0209, e-mail sustentavel serv@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n. 20.948.231/0001-39, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Representante Legal, Senhora Bruna Binhoti de Souza, inscrita no CPF sob o n. 080.155.559-06, residente e domiciliada em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. A Cláusula Nona do Contrato n. 042/2023 passa a ter a seguinte redação:

“9.1.1. A Equipe de Fiscalização do Contrato é composta por:

Gestor da contratação	da	Titular ou substituto da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis
Fiscal técnico		Assistente I ou substituto da Seção de Administração de Equipamentos e Móveis
Fiscais administrativos		Titular ou substituto da Seção de Gerenciamento de Contratações Titular ou substituto da Seção de Preparação de Pagamentos e Análise Tributária

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 042/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 6 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

BRUNA BINHOTTI DE SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL